

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 0673/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélia Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a Empresa **ALEANDRO WESLEI LEAO DE JESUS 08298374509**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.284.157/0001-82, com sede na Rua Moises Augusto dos Santos, Bairro Capuchinhos, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado pelo Sr. Aleandro Weslei Leão de, inscrito no CPF sob o nº 082.983.745-09 e no RG sob o nº 22.086.848-42 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste instrumento é a contratação direta de serviços de transporte escolar pelo prazo tempo estimado para conclusão de contratação via processo de licitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, discriminado no Edital do Chamamento Público de nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Considerando as razões expostas pela Secretaria de Educação e a manutenção da situação emergencial, face à não conclusão do julgamento e a contratação via processo de licitação Pregão Presencial nº 0017/2019, a não superação do prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias disciplinado no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, as partes de comum acordo vêm PRORROGAR O PRAZO dos serviços com o intuito de dilatar a execução durante o período de 03 a 31 de julho de 2019 (22 dias letivos) e a vigência deste instrumento contratual até o dia 31 de agosto de 2019, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Considerando a diliação do prazo de execução relatada na cláusula anterior, fica pactuado que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 1.804,22 (um mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**, após a efetiva execução do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 03 de Julho de 2019.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 0673/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a Empresa **ALEANDRO WESLEI LEAO DE JESUS 08298374509**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.284.157/0001-82, com sede na Rua Moises Augusto dos Santos, Bairro Capuchinhos, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado pelo Sr. Aleandro Weslei Leão de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 082.983.745-09 e no RG sob o nº 22.086.848-42 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste instrumento é a contratação direta de serviços de transporte escolar pelo prazo tempo estimado para conclusão de contratação via processo de licitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, discriminado no Edital do Chamamento Público de nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, onde restou evidenciado o ajuste na extensão da rota da linha 85 com acréscimo de 6,9 km, as partes de comum acordo vêm acrescer o quantitativo do objeto contratual no valor total de **R\$ 447,81 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavo)**, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 0746/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e o Sr. **PORFIRIO BRANDÃO NETO**, com sede na Rua José Joaquim Neto, S/N, Loteamento Eldorado, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000, neste ato representado pelo Sr. Porfirio Brandão Neto, inscrito no CPF sob o nº 888.091.105-87 e no RG sob o nº 07.864.584-02 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste instrumento é a contratação direta de serviços de transporte escolar pelo prazo tempo estimado para conclusão de contratação via processo de licitação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, discriminado no Edital do Chamamento Público de nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Considerando as razões expostas pela Secretaria de Educação e a manutenção da situação emergencial, face à não conclusão do julgamento e a contratação via processo de licitação Pregão Presencial nº 0017/2019 e diante da constatação preliminar de que esta linha foi declarada deserta nas sessões realizadas nos dias 26 e 27 de junho de 2019, a não superação do prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias disciplinado no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, as partes de comum acordo vêm PRORROGAR O PRAZO dos serviços com o intuito de dilatar a execução durante o período de 03 de julho de 2019 a 06 de setembro de 2019 (49 dias letivos) e a vigência deste instrumento contratual até o dia 13 de setembro de 2019, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Considerando a dilação do prazo de execução relatada na cláusula anterior, fica pactuado que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 16.721,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais)**, após a efetiva execução do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 03 de Julho de 2019.

1/1